



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE DO PREFEITO

Publicado em Placar
Em 16/02/00

MU
Organe de Juris in. de Souto
Diretora/Técnica Legislativa
Matrícula 92850
Prefeitura Municipal de Palmas

DECRETO Nº 158 de 16 de fevereiro de 2000.

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, em conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, e,

considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios,

considerando o que consta dos autos do processo nº 46.974/99 e o Parecer nº 286/2000 da Douta Advocacia-Geral do Município,

considerando, a necessidade do serviço de fornecimento de energia elétrica, durante o exercício de 2000;

considerando, o interesse público envolvido na solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças;

considerando, finalmente, o disposto no art. 25, I, da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a inexigibilidade do procedimento licitatório para o fornecimento de energia elétrica, durante o exercício de 2000, de interesse da Administração, pela empresa **COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, em 16 de fevereiro de 2000.

~~MANOEL ODIR ROCHA~~
~~Prefeito Municipal~~

Angela Marquez Batista
ANGELA MARQUEZ BATISTA
Advogada Geral do Município